



TERMO DE REFERÊNCIA

1 - OBJETO

O presente Termo de Referência tem por objeto a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para a recuperação de créditos do duodécimo da câmara municipal de São Salvador – TO, conforme as especificações e condições estabelecidas neste documento e na Lei nº 14.133/2021.

2 - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A contratação será realizada com base nos artigos 6º, XVIII, alíneas "b", "c" e "e", e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõem sobre a inexigibilidade de licitação para serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização, conforme comprovado em documentos constantes no processo administrativo.

3 - JUSTIFICATIVA

A contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia na recuperação de créditos do duodécimo da Câmara Municipal de São Salvador é fundamentada na necessidade de assegurar a recuperação de valores essenciais ao pleno exercício das funções legislativas, administrativas e constitucionais. De acordo com o artigo 29-A da Constituição Federal, é obrigatória a transferência do duodécimo pelo Poder Executivo ao Legislativo, garantindo sua autonomia financeira e administrativa. A não realização desses repasses compromete o princípio da separação dos poderes e a eficiência das atividades parlamentares.

A recuperação desses créditos envolve questões jurídicas complexas, como a apuração de valores devidos, análise de balancetes contábeis, interpretação normativa sobre a arrecadação de receitas públicas e a execução orçamentária. Tais aspectos exigem expertise jurídica especializada, não se confundindo com as atribuições rotineiras do corpo jurídico da Câmara Municipal, caracterizando-se como uma necessidade pontual e técnica.

Os valores recuperados são de grande relevância para a manutenção das atividades legislativas e o atendimento de demandas da sociedade, pois a ausência desses recursos pode prejudicar projetos estratégicos e comprometer investimentos essenciais. Ademais, a contratação está em consonância com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal (STF), que reconhece a possibilidade de contratação direta de serviços técnicos especializados de natureza singular, , quando evidenciada a notória especialização do contratado e a inviabilidade de competição.

Entre os benefícios esperados, destaca-se a celeridade na recuperação dos créditos, a segurança jurídica na apuração e cobrança dos valores e a liberação do corpo jurídico interno para focar em demandas administrativas e legislativas de rotina. Assim, a contratação é indispensável para salvaguardar os interesses institucionais da Câmara Municipal de São Salvador, promovendo a recuperação de créditos essenciais à sua autonomia e eficiência. A seleção do profissional ou sociedade de advogados deverá observar os princípios da legalidade, imparcialidade, moralidade, publicidade e eficiência, garantindo a escolha de uma equipe com notória especialização e comprovada capacidade técnica.

4 - OBJETIVOS

O Termo de Referência objetiva:

- **Definir com clareza e transparência** os requisitos e condições para a contratação de serviços jurídicos especializados.
- **Assegurar a seleção de um profissional ou empresa** qualificada para atender às demandas específicas da administração.

5 - ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

Os serviços contratados incluem:

- 1) Registro regular da empresa junto ao Conselho de Classe Profissional competente.
- 2) Comprovação de experiência prévia em serviços similares, preferencialmente junto a órgãos públicos legislativos.
- 3) Apresentação de no mínimo 2 atestados de capacidade técnica emitidos por entes públicos ou privados compatíveis com o objeto.
- 4) A equipe deverá ser composta por profissionais com graduação em Direito e registro na OAB, além de experiência comprovada em advocacia, assessoria, e consultoria jurídica voltada à administração pública.
- 5) A empresa deverá garantir atendimento contínuo, com disponibilidade para participação em reuniões presenciais e/ou virtuais, audiências públicas e atividades correlatas, conforme convocação da Presidência ou de seus representantes.
- 6) Apresentação de relatórios técnicos ou pareceres específicos quando solicitados.
- 7) Compromisso formal com a confidencialidade e sigilo das informações tratadas no âmbito da Câmara Municipal, sob pena de responsabilidade civil, penal e administrativa.

6 - PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

- **Valor:** o valor deverá estar condizente com os valores constantes na Tabela de Honorários da OAB/TO, publicada na Resolução nº 005/2024, aplicável durante a vigência contratual.
- **Critérios de compatibilidade de preços:** O valor será avaliado com base em tabelas de referência e estudos de mercado, assegurando equilíbrio econômico-financeiro e razoabilidade.

7 - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

A contratação será custeada com recursos devidamente previstos na Lei Orçamentária Anual (LOA) do município de São Salvador, especificamente do orçamento da Câmara Municipal de São Salvador – TO, em conformidade com o planejamento orçamentário vigente.

A despesa será vinculada à seguinte dotação orçamentária: 01.01.01.031.0001.2.002 – manutenção, Natureza da despesa: 3.3.90.39, Fonte de Recursos: 1.500.0000.00000 – Recursos Próprios.

Antes da formalização do contrato, será verificada a compatibilidade com as previsões do Plano Plurianual (PPA) e da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO), garantindo a adequação financeira e o cumprimento dos limites orçamentários do município, em observância ao artigo 7º, §1º da Lei nº 14.133/2021.

8 - ALINHAMENTO ESTRATÉGICO

Esta contratação alinha-se diretamente aos objetivos estratégicos da Câmara Municipal de São Salvador - TO, garantindo a Contratação de advogado ou sociedade de advogados para a prestação de serviços técnicos especializados de advocacia para a recuperação de créditos do duodécimo da câmara municipal de São Salvador – TO.

Este alinhamento reforça o compromisso desta Administração em atender aos princípios da eficiência, economicidade, transparência e sustentabilidade previstos na Lei nº 14.133/2021, assegurando que a contratação atenda às necessidades específicas da Câmara enquanto contribui para os objetivos estratégicos definidos no Plano Plurianual (PPA) vigente.

9 - PRAZO DE EXECUÇÃO E POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO

O contrato terá sua vigência formal de 12 (doze) meses, entrando em vigor a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado dentro dos limites previstos no artigo 107 da Lei nº 14.133/2021, mas continuará produzindo efeitos jurídicos e financeiros até o integral cumprimento do estabelecido nas Cláusulas Sexta e Sétima do Contrato a ser firmado oportunamente, aplicando-se as penalidades nos §§2º das Cláusulas Décima e Décima Primeira pelo descumprimento do mesmo diploma legal.

10 - CRITÉRIOS DE SELEÇÃO

A seleção do contratado será fundamentada na inexigibilidade de licitação, conforme disposto nos artigos 6º, XVIII, alíneas "b", "c" e "e", e 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que preveem a contratação direta de serviços de natureza singular, prestados por profissionais ou empresas de notória especialização.

Os critérios a serem observados para a formalização da contratação incluem:

1. **Notória especialização:** O contratado deve ser profissional ou empresa cujo conhecimento técnico seja amplamente reconhecido e que possua histórico comprovado de excelência na prestação de serviços jurídicos especializados em demandas semelhantes.
2. **Singularidade dos serviços:** A prestação dos serviços deve atender a necessidades específicas da administração municipal, demonstrando a inviabilidade de competição em razão da natureza dos serviços e das peculiaridades das demandas jurídicas.
3. **Comprovação documental:** O contratado deve apresentar documentação que ateste sua qualificação técnica e experiência relevante, como:
 - Certidões de regularidade junto à Ordem dos Advogados do Brasil (OAB).
 - Portfólio de atuação em causas judiciais e administrativas de relevância, ou de contratações anteriores.
 - Declarações de clientes ou órgãos públicos atestando a qualidade dos serviços prestados.
 - Comprovação de especializações voltadas para atendimento do objeto contratado.

Os requisitos acima serão analisados à luz do processo administrativo instruído, que deverá demonstrar a adequação da escolha do contratado às normas legais e à singularidade dos serviços necessários.

11 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

1. Executar os serviços contratados com ética, zelo e qualidade.
2. Garantir confidencialidade e sigilo sobre as informações obtidas.
3. Apresentar relatórios de atividades quando solicitado.
4. Manter disponibilidade para atendimentos presenciais e remotos.
5. Arcar com custos operacionais, exceto despesas extraordinárias previamente autorizadas.

12 - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

1. Garantir o pagamento nos prazos estipulados.
2. Designar um servidor responsável para fiscalizar e acompanhar a execução.
3. Fornecer documentos e informações necessárias à execução.
4. Comunicar irregularidades e exigir providências do contratado.
5. Arcar com os ônus com custas, eventuais honorários de sucumbência devidos ao advogado da parte ex adversa, despesas judiciais e extrajudiciais, deslocamentos, hospedagem, alimentação e outros, inclusive com a contratação de profissional correspondente para serviços em outra comarca, bem como de perícias, serão de responsabilidade do Contratante, conforme o art. 12 da Resolução nº 005/2024 da OAB/TO.

13 - SANÇÕES E PENALIDADES

O descumprimento das obrigações contratuais sujeitará o contratado às sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, incluindo:

1. Advertência.
2. Multa de até 5% sobre o valor da parcela inadimplida.
3. Suspensão temporária de participação em licitações.
4. Declaração de inidoneidade.

14 - RESCISÃO CONTRATUAL

A rescisão poderá ocorrer nas hipóteses previstas na Lei nº 14.133/2021, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Em caso de rescisão unilateral sem justa causa, o contratante indenizará o contratado conforme o artigo 603 do Código Civil.

15 - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A gestão e a fiscalização do contrato serão realizadas em conformidade com o artigo 117 da Lei nº 14.133/2021, que determina que todo contrato administrativo deve ser acompanhado e fiscalizado por um representante da administração pública, especialmente designado para essa função.

1. Designação de Fiscal do Contrato:

O gestor do contrato será formalmente designado por meio de ato administrativo, sendo responsável por:

- Acompanhar a execução do contrato, verificando o cumprimento das obrigações estabelecidas.
- Analisar a conformidade técnica e legal dos serviços prestados.
- Registrar as ocorrências relacionadas à execução contratual em relatório periódico.
- Informar à administração sobre eventuais inadimplementos e sugerir a aplicação de sanções, quando necessário.

2. Atribuições do Gestor/Fiscal:

- **Controle técnico:** Garantir que os serviços contratados atendam às especificações do Termo de Referência e do contrato.
- **Controle financeiro:** Conferir e aprovar os pagamentos, verificando a conformidade dos serviços entregues com os valores contratados.
- **Controle administrativo:** Supervisionar o cumprimento dos prazos contratuais e assegurar que os registros necessários sejam mantidos.

3. Relatórios e Registros:

O fiscal deverá elaborar relatórios periódicos que atestem a regularidade dos serviços executados, bem como registrar todas as ocorrências relevantes em documentos que subsidiem futuras decisões administrativas, tais como renovações, prorrogações ou aplicação de penalidades.

4. Responsabilidades do Contratado no Processo de Fiscalização:

- O contratado deverá atender prontamente às solicitações do fiscal e fornecer as informações e documentos necessários para o acompanhamento da execução.
- Eventuais irregularidades apontadas pelo fiscal deverão ser corrigidas em prazo razoável, sob pena de aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no contrato.

Este item visa assegurar o pleno cumprimento do contrato, resguardando os interesses da administração municipal e promovendo a eficiência na gestão pública.

16 - IMPACTOS FINANCEIROS, SOCIAIS E AMBIENTAIS

A contratação dos serviços jurídicos especializados será realizada de forma planejada e alinhada às previsões orçamentárias, observando os princípios da economicidade e eficiência estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021. Essa solução apresenta impacto financeiro positivo ao optar pela contratação direta de um escritório especializado.

Sob o aspecto ambiental, embora o serviço jurídico contratado não tenha impacto ambiental direto, a parceria com o escritório permite adotar práticas administrativas alinhadas à sustentabilidade. A administração pública e o contratado serão incentivados a utilizar preferencialmente meios digitais para comunicações, armazenamento de documentos e realização de reuniões, reduzindo o consumo de papel e deslocamentos. Assim, a contratação promove valores de responsabilidade ambiental e eficiência energética.

Essa abordagem integrada garante que a contratação atenda não apenas às necessidades técnicas do ente, mas também aos princípios de sustentabilidade econômica, social e ambiental, assegurando um impacto positivo nas dimensões financeira, administrativa e ambiental da gestão pública.

17 - DISPOSIÇÕES FINAIS

Este Termo de Referência é parte integrante do processo de contratação e serve como base para a elaboração do contrato a ser firmado entre as partes, observando a legislação vigente e os princípios de economicidade e eficiência.

São Salvador – TO, 21 de fevereiro de 2025.

Responsável pela Elaboração:



Eliene Rodrigues Pereira Souza
Secretaria Geral